



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

26 DE MARÇO DE 2024

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 8.906

De 20 de Dezembro de 2023.

CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR (VIAP) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Os Vereadores poderão receber indenização através de ressarcimento de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao exercício parlamentar.

§ 1º Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campina Grande estabelecerá o valor máximo da indenização conferida aos Vereadores e os tipos de despesas que podem se transformar em ressarcimento.

§ 2º Cada parlamentar será considerado responsável quanto à regularidade da sua verba indenizatória.

§ 3º A prestação de contas será regulamentada por meio de resolução.

Art. 2º Essa verba não será computada para efeito dos limites remuneratórios de que trata o inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

DECRETO Nº 4.826/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as comemorações religiosas alusivas à Semana Santa,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 28 de março de 2024 (quinta-feira).

§1º. Não estão sujeitas às disposições previstas neste Decreto, as atividades consideradas essenciais ao normal cumprimento dos serviços de responsabilidade do Município.

§2º. A data de 29 de março, Sexta-Feira da Paixão de Cristo, corresponde a feriado municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 7.197, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º. Cabe aos Secretários Municipais, por meio de planejamento interno, garantir a essencialidade prevista no §1º, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 25 de março de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0229/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o §6º do Art. 13 da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº 1159/2023, datada de 23 de dezembro de 2023, de nomeação de **GRACIELLY STEFANE DA SILVA RODRIGUES**, para ocupar o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotando-o(a) no Secretaria de Administração.

Campina Grande, 15 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0385/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0813958-23.2023.8.15.0001, do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no Ofício Interno / Memorando nº 15.765/2024,

RESOLVE

Conceder Progressão Vertical e Horizontal para a Classe III, na Referência E, à servidora **SUERDA LUIZA DE MEGREIROS**, matrícula 2994, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de março de 2024.

Campina Grande, 05 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0386/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº 0813958-23.2023.8.15.0001, do Juizado Especial da Fazenda Pública de

Campina Grande, contida no Ofício Interno/Memorando nº 15.765/2024,

RESOLVE

Conceder **Gratificação por Aprimoramento Profissional correspondente à 5% (cinco) por cento**, sobre o vencimento base do cargo, à servidora **SUERDA LUIZA DE NEGREIROS**, matrícula **2994**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir do dia 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 05 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0542/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com a Lei 2.378/1992 – Estatuto dos Servidores de Campina Grande-PB;

RESOLVE

Revogar, a portaria nº 0366/2024, datada de 29 de fevereiro de 2024, que tornou sem efeito a nomeação de **DANILO PAZ CORREIA DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo efetivo de **Psicólogo Educacional (Zona Urbana)**, lotando-o(a) no **Secretaria de Educação**.

Campina Grande, 14 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0548/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do Processo n.º 08163-55.2023.8.15.0001 do Juizado Especial da Fazenda Pública de Campina Grande, contida no Ofício Interno/Memorando nº 19.569/2024,

RESOLVE

Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** para a referência 4 da Classe B, à servidora **MARIA DA GLÓRIA ANDRADE ARAUJO**, matrícula **7907**, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Educação, a partir do dia 01 de março de 2024.

Campina Grande, 14 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0569/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação contida no Ofício Interno/ Memorando nº 18.113/2024,

RESOLVE

Prorrogar a disposição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE – Campina Grande/PB, pelo período de 01(um) ano, **COM ÔNUS** para este Município, do servidor **ORRIS MOURA ALVES**, matrícula **5769**, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 02 de março do corrente ano.

Campina Grande, 20 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0570/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no Protocolo nº 18.895/2024,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **CAMILA GOMES DO NASCIMENTO**, matrícula **30645**, do cargo efetivo de Administrador, lotada na Secretaria de Administração, a partir do dia 19 de março do corrente ano.

Campina Grande, 21 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0571/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 99, Parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2.378/92, alterada pela Lei nº 3.516/97 e mediante solicitação contida no Protocolo nº 19.480/2024,

RESOLVE

Prorrogar a disposição junto à Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, do servidor **WLADIMIR ARRUDA VALADARES**, matrícula **8314**, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria de Administração, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir do dia 05 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 21 de março de 2024

PORTARIA Nº 0575/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Política, Símbolo CAPI**, lotando-o no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 22 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0576/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear **BEATRIZ DA SILVA FERREIRA** para exercer o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Política, Símbolo CAPI**, lotando-a no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 22 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0580/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei

Orgânica do Município:

RESOLVE

Nomear MARIA DE LOURDES SERAFIM DA COSTA para exercer o **Cargo de Provisão em Comissão de Gerente do Departamento de Serviços Ambulatoriais, Símbolo GR2**, da Secretaria de Saúde, retroativo a 01 de março do corrente ano.

Campina Grande, 25 de março de 2024.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 096/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 3.162/2024**,

RESOLVE

Remover o servidor **JOSÉ AIRTON DE LIMA**, matrícula 8381, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, da **Secretaria de Administração** para a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir da presente data.

Campina Grande, 08 de março de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2021/SAD. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. **OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONVÊNIO Nº 002/2021/SAD. **INCLUSÃO DE RUBRICAS:** AMPLIA-SE NESSE ATO O OBJETO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO COM A CRIAÇÃO DE MAIS 3 (TRÊS) RUBRICAS NA MODALIDADE DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM AVERBAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DECORRENTES EM FOLHA DE PAGAMENTO, AOS SERVIDORES ATIVOS DA CONVENIENTE. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 3.155/2005 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E KLEBER FIRMO FERNANDES E JAIRO GERALDO BARRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 25 DE MARÇO DE 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PROCURADORIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.04.001/2024.
PARTES: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E

PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINKS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 **VALOR:** O VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO É DE R\$ 367,80 (TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS), PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 4.413,60 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2019 | 3390.40 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO E LEONARDO DE LIMA GOMES FILHO. **DATA DE ASSINATURA:** 21 DE MARÇO DE 2024.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO

Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMDDCA/CG-PB 06 de março de 2024

PRESENTES

Conselheiros:

1. CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – Presidente do CMDDCA/CG-PB)
2. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS – Vice Presidente do CMDDCA)
3. ADA DA SILVA TAVARES (Governo - SEJEL)
4. PATRÍCIA SOUSA COSTA (Sociedade Civil - SPERO)
5. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Governo – SMS)
6. FERNANDA GUEDES DE FREITAS (Sociedade Civil – ACPA)
7. LAISA DANNIELLE FEITOSA DE LIMA (Governo - SEDUC)
8. ROBERTA KARINY COSTA FIGUEIRÊDO (Sociedade Civil – ACPA)
9. JOHN QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA (Sociedade Civil – INSTITUTO DOS CEGOS)
10. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Governo – SMS)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

11. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

Não houve

Justificativa:

12. SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil - IDEGRA)

13. VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Sociedade Civil - IDEGRA)
14. DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ (Governo - SECULT)
15. VALBER RODRIGUES DIAS (Governo – SEDUC)
16. ANA CLEIDE DE FARIAS ROTONDANO (Governo - SEMAS)
17. MARIA VERÔNICA SOARES BRITO (Sociedade Civil - ASSORAC)
18. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (suplente do Governo – SEJEL)
19. ADENISE QUEIROZ (Sociedade Civil – INSTITUTO DOS CEGOS)
20. RADAMÉS CORDEIRO DE MOARAI (Sociedade Civil – SPERO)
21. MANOEL DE FREITAS (Governo - SECULT)

LOCAL

Presencial, sala do CMDDCA

DATA E HORÁRIO

07 de março de 2024, das 14h:30min às 17h:30min

ORDEM DO DIA

- **Informes livres**
- **Minuta da RESOLUÇÃO nº 023 do CMDDCA que Cria e dá outras providências ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Âmbito da lei 13.431/2017 – Lei da Escuta especializada em Campina Grande-PB**
 - Apresentação da Minuta;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Deliberação do Recurso do FMCA para o programa Família Guardiã conforme relatório encaminhado pela coordenação – meses de referência – JANEIRO e FEVEREIRO DE 2024**
 - Apreciação;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Apreciação da lei nº 14.692/2023 – que altera a lei 8.069/90 – ECA – que possibilita a doação dirigida.**
 - Apreciação;
 - Discussão;
 - Deliberações e votação.

Ata da Reunião Ordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia segundo agenda protegida para os Conselheiros de Direitos a ser realizada aos 06 (seis) dias de março de 2024, das 14h30min às 17h30min, *presencialmente*, para os conselheiros de direitos e equipe técnica na sala de reuniões do CMDDCA, em atenção à convocação de reunião Extraordinária do CMDDCA sob regimento interno em 2023, ofício nº 015-2024 do CMDDCA. Estiveram presentes na reunião os senhores (as): CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – Presidente do CMDDCA/CG-PB); RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS); ADA DA SILVA TAVARES (Governo - SEJEL); PATRÍCIA SOUSA COSTA (Sociedade Civil - SPERO); GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Governo – SMS); FERNANDA GUEDES DE FREITAS (Sociedade Civil – ACPA); LAISA DANNIELLE FEITOSA DE LIMA (Governo - SEDUC); ROBERTA KARINY COSTA FIGUEIRÊDO

(Sociedade Civil – ACPA); JOHN QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA (Sociedade Civil – INSTITUTO DOS CEGOS); MARIA DO SOCORRO CHAVES (Governo – SMS) e PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), representando a equipe técnica do CMDDCA. O Presidente do CMDDCA, Cleidson dos Santos Silveira, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento interno do CMDDCA vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, que compartilhasse a pauta na tela pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Informes livres; Minuta da RESOLUÇÃO nº 023 do CMDDCA que Cria e dá outras providências ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Âmbito da lei 13.431/2017 – Lei da Escuta especializada em Campina Grande-PB; Deliberação do Recurso do FMCA para o programa Família Guardiã conforme relatório encaminhado pela coordenação – meses de referência – JANEIRO e FEVEREIRO DE 2024; Apreciação da lei nº 14.692/2023 – que altera a lei 8.069/90 – ECA – que possibilita a doação dirigida;** Como **Informes livres**, o Presidente do CMDDCA apresentou os seguintes pontos: 1. Denúncia sobre o funcionamento do programa Apadrinhamento Legal da Vara da Infância junto as casas de Acolhimento; 2. Ausência do Registro e fiscalização do programa pelo CMDDCA conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A reunião teve início com a discussão sobre a denúncia recebida referente ao funcionamento do programa Apadrinhamento Legal da Vara da Infância, com a alegação de que as madrinhas estão interferindo na condição do processo de acolhimento institucional. A vice presidente do CMDDCA, Renata Andrade e o Secretário Executivo do conselho, Paulineto, pontuaram que há três casos graves que chegou ao conhecimento do CMDDCA: São eles: No primeiro caso, a madrinha não aceita as limitações impostas pela casa de acolhimento para a condução da adolescente que ela apadrinha. No segundo caso, uma das crianças desistiu de ser adotada por uma família devido aos laços afetivos com a madrinha, e, no terceiro caso, uma madrinha influenciou a acolhida contra a família extensa ao ponto dela não querer mais receber suas visitas. A falta de um Plano Político Pedagógico (PPP) e de regras claras e limites na atuação do programa dentro das casas contribui para essas situações. Um PPP bem estruturado definiria os papéis e responsabilidades tanto da equipe da casa quanto dos padrinhos/madrinhas, estabelecendo diretrizes claras sobre como conduzir a relação com os acolhidos. A ausência dessas diretrizes pode levar a conflitos de expectativas e dificultar a integração dos apadrinhados com a rotina da casa. Em resumo, a falta do registro do programa no CMDDCA e a ausência de um PPP ocasionaram a falta de monitoramento do programa pelo Conselho Tutelar no tocante a fiscalização do seu funcionamento. Foi exposto pela conselheira Fernanda da ACPA que os laços afetivos estabelecidos entre os padrinhos/madrinhas e as crianças acolhidas precisam ser cuidadosamente analisados à luz do conceito de "liberdade líquida" de Bauman, que descreve a liberdade líquida como uma liberdade sem limites claros e estruturas sólidas, os laços afetivos podem ser influenciados por uma liberdade semelhante, onde as motivações pessoais da madrinha podem se sobrepor aos verdadeiros interesses e necessidades da criança. Portanto, é essencial que o programa Apadrinhamento Legal estabeleça diretrizes claras e limites bem definidos para garantir que os laços afetivos sejam genuínos e benéficos para o desenvolvimento das crianças acolhidas, em vez de servirem principalmente às necessidades pessoais dos

padrinhos/madrinhas. Tais conjecturas são fundamentais para mitigar esses problemas, estabelecendo diretrizes claras e limites na atuação do programa Apadrinhamento Legal dentro das casas de acolhimento, garantindo o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes acolhidos. O conselheiro Jonh, do Instituto dos Cegos, pontuou a importância de se ter uma reunião com a Vara da Infância e sua equipe técnica para que possa alinhar esse programa e registrar no CMDDCA, para que tais violações sessem e que, até que haja uma reestruturação do mesmo, que fique suspensa a sua atuação nas casas de acolhimento, uma vez que como pontos destacados, a principal preocupação levantada foi a falta de registro do programa Apadrinhamento Legal no CMDDCA, conforme exigido pelo ECA. Esta ausência de registro acarreta em: - Falta de fiscalização por parte do Conselho Tutelar; - Desconhecimento do fluxo de atendimento do programa; - Ausência do plano político pedagógico, comprometendo a qualidade do acolhimento institucional. Por fim foi deliberado que: 1. Encaminhar notificação à Vara da Infância para regularização do registro do programa Apadrinhamento Legal junto ao CMDDCA. 2. Solicitar à Vara da Infância a apresentação do fluxo de atendimento e do plano político pedagógico do programa para análise pelo Conselho; 3. Marcar uma reunião com a VIJ para que haja o alinhamento de todos esses problemas aqui destacados. Ato contínuo, outro informe livre: A participação da vice presidente do CMDDCA, RENATA SOUSA DE ANDRADE, na delegação Paraibana da 12ª Conferência Nacional dos direitos da criança e dos adolescentes. A presença de um representante do CMDDCA no evento nacional demonstra o compromisso do conselho em defender os direitos das crianças e dos adolescentes não apenas localmente, mas também em nível nacional. Isso fortalece a voz do conselho e contribui para a articulação de políticas e ações em favor da infância e da juventude em todo o país. Participar de conferências nacionais proporciona a oportunidade de trocar experiências e conhecimentos com outros representantes de conselhos municipais, estaduais e órgãos governamentais, enriquecendo assim o trabalho desenvolvido pelo CMDDCA em Campina Grande/PB. O evento é uma oportunidade para estabelecer contatos e parcerias com outras organizações e instituições que atuam na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Essas conexões podem ser valiosas para futuras colaborações e iniciativas em prol do bem-estar da população infantojuvenil em Campina Grande/PB. Em resumo, a participação do CMDDCA na 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente é fundamental para ampliar o impacto das ações do conselho de Campina Grande e fortalecendo sua atuação e garantir a defesa efetiva dos direitos das crianças e dos adolescentes na cidade e além dela. A proposta foi acatada com UNANIMIDADE pelo colegiado do CMDDCA. Após tais discussões, passou-se ao primeiro ponto de pauta: **Minuta da RESOLUÇÃO n° 023 do CMDDCA que Cria e dá outras providências ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Âmbito da lei 13.431/2017 – Lei da Escuta especializada em Campina Grande-PB;** Foi apresentada a minuta da resolução 023/2024 do CMDDCA que trata da criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, criado pela Resolução n° 023 do CMDDCA de Campina Grande/PB, tem como principal função articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial para garantir a proteção e o atendimento adequado às vítimas ou testemunhas de violência,

conforme estabelecido na Lei Federal n° 13.431/2017 - Lei da Escuta Especializada. A minuta foi lida e sendo alterada através de destaques pelos conselheiros e já sendo retificada para publicação. Entre os pontos principais da minuta do comitê gestor destacam-se: 1. Composição do comitê por representantes de diversos órgãos e entidades, como o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, entre outros, visando a integração e colaboração entre os setores envolvidos. 2. Definição de fluxos de escuta especializada no atendimento à criança e ao adolescente, respeitando requisitos como articulação entre os órgãos, priorização da cooperação, estabelecimento de mecanismos de compartilhamento de informações e definição de papéis e responsabilidades. 3. Criação de grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência, com compartilhamento integrado de informações entre os serviços que compõem a rede de atendimento. 4. Promoção de campanhas de conscientização da sociedade sobre as violações de direitos das crianças e adolescentes, divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, visando a prevenção da violência institucional. 5. Elaboração da proposta de regulamentação municipal da Lei Federal n° 13.431/2017, com alocação de recursos humanos e materiais para a efetivação das ações integradas. Portanto, o Comitê de Gestão Colegiada desempenha um papel fundamental na coordenação e implementação de ações para garantir o atendimento qualificado e a proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos na legislação vigente. Por fim, após a leitura e alteração, foi passado a votação no que foi aprovada por UNANIMIDADE e que será publicada conjuntamente com esta ata, para que entre em vigor imediatamente e possa ser agendada a primeira reunião do comitê para o dia 17 de ABRIL de 2024, as 14 horas em lugar a ser definido. Ante o tardar da hora, foi definido que os próximos pontos de pauta seriam deliberados na próxima reunião colegiada: **Deliberação do Recurso do FMCA para o programa Família Guardiã conforme relatório encaminhado pela coordenação – meses de referência – JANEIRO e FEVEREIRO DE 2024; Apreciação da lei n° 14.692/2023 – que altera a lei 8.069/90 – ECA – que possibilita a doação dirigida.** E não havendo outra manifestação, o Presidente do CMDDCA, Cleidson Santos da Silveira, agradeceu a participação e colaboração de todos os Conselheiros de Direitos presentes, além da equipe técnica, dando por encerrada a reunião. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB, 06 de março de 2024.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Assinatura dos Conselheiros Presentes:

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA

(Titular da Sociedade Civil – ASSORAC – Presidente do CMDDCA/CG-PB)

RENATA SOUSA DE ANDRADE

(Titular do Governo – SEMAS – Vice Presidente do CMDDCA/CG-PB)

ADA DA SILVA TAVARES

(Governo - SEJEL)

PATRÍCIA SOUSA COSTA

(Sociedade Civil - SPERO)

GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES

(Governo – SMS)

FERNANDA GUEDES DE FREITAS

(Sociedade Civil – ACPA)

LAISA DANNIELLE FEITOSA DE LIMA

(Governo - SEDUC)

ROBERTA KARINY COSTA FIGUEIRÊDO

(Sociedade Civil – ACPA)

JOHN QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA

(Sociedade Civil – INSTITUTO DOS CEGOS)

MARIA DO SOCORRO CHAVES

(Governo – SMS)

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CMDDCA/CG-PB**

13 de março de 2024

PRESENTES

Conselheiros:

1. CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)
2. RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS)
3. PATRÍCIA SOUSA COSTA (Sociedade Civil - SPERO)
4. LAISA DANNIELLE FEITOSA DE LIMA (Governo - SEDUC)
5. MANOEL DE FREITAS (Governo - SECULT)
6. SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil - IDEGRA)

Equipe Técnica do CMDDCA/CG-PB:

7. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Convidados:

Não houve

Justificativa:

8. DANILO FIGUEIREDO DE QUEIROZ (Governo - SECULT)
9. ADA DA SILVA TAVARES (Governo - SEJEL)
10. VALBER RODRIGUES DIAS (Governo – SEDUC)
11. ANA CLEIDE DE FARIAS ROTONDANO (Governo - SEMAS)
12. ROBERTA KARINY COSTA FIGUEIRÊDO (Sociedade Civil – ACPA)
13. VINÍCIOS JOSÉ CARNEIRO BARRETO (Sociedade Civil - IDEGRA)
14. MARIA VERÔNICA SOARES BRITO (Sociedade Civil - ASSORAC)

15. LAÍS PASSOS NOBREGA DE SOUSA (suplente do Governo – SEJEL)
16. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (Governo – SMS)
17. MARIA DO SOCORRO CHAVES (Governo – SMS)
18. FERNANDA GUEDES DE FREITAS (Sociedade Civil – ACPA)
19. JOHN QUEIROZ DE LIMA OLIVEIRA (Sociedade Civil – INSTITUTO DOS CEGOS)
20. ADENISE QUEIROZ (Sociedade Civil – INSTITUTO DOS CEGOS)
21. RADAMÉS CORDEIRO DE MOARAIS (Sociedade Civil – SPERO)

LOCAL

Presencial, sala do CMDDCA

DATA E HORÁRIO

13 de março de 2024, das 14h:30min às 18h:00min

ORDEM DO DIA

- **Informes livres**
 - Agenda para a reunião com a Vara da Infância e com o CMDDCA sobre os programas da Vara em especial o apadrinhamento afetivo.
- **IPESC – Apresentação da entidade que pleiteia registro**
 - Apresentação da Entidade;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Reunião como SELO UNICEF/CMDDDCA – Comitê Gestor da lei da Escuta Especializada e alimentação do ambiente do SELO UNICEF**
 - Apresentação da Resolução;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Projeto da Ação Intersetorial 2024 – Maior São João do Mundo**
 - Apresentação do projeto;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.
- **Deliberação do Recurso do FMCA para o programa Família Guardiã conforme relatório encaminhado pela coordenação – meses de referência – JANEIRO e FEVEREIRO DE 2024**
 - Apreciação;
 - Discussão;
 - Deliberação e Votação.

Ata da Reunião Extraordinária do CMDDCA/CG-PB para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia segundo agenda protegida para os Conselheiros de Direitos a ser realizada aos 13 (treze) dias de março de 2024, das 14h30min às 18h00min, *presencialmente*, para os conselheiros de direitos e equipe técnica na sala de reuniões do CMDDCA, em atenção à convocação de reunião Extraordinária do CMDDCA sob regimento interno em 2023, ofício nº 016-2024 do CMDDCA. Estiveram presentes na reunião os senhores (as): CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB); RENATA SOUSA DE ANDRADE (Governo – SEMAS); PATRÍCIA SOUSA COSTA (Sociedade Civil - SPERO); LAISA DANNIELLE FEITOSA DE LIMA (Governo - SEDUC); MANOEL DE FREITAS (Governo - SECULT) SILVANA ALVES GUIMARÃES (Sociedade Civil -

IDEGRA), e PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB), representando a equipe técnica do CMDDCA. O coordenador do CMDDCA, Cleidson dos Santos Silveira, após verificar o quórum e estando em conformidade com o regimento interno do CMDDCA vigente deu por aberta a sessão pedindo ao Secretário Executivo, Paulineto Sarmento, que compartilhasse a pauta na tela pudesse fazer a leitura da Ordem do Dia sendo a seguinte: **Informes livres; IPESC – Apresentação da entidade que pleiteia registro; Reunião como SELO UNICEF/CMDDCA – Comitê Gestor da lei da Escuta Especializada e alimentação do ambiente do SELO UNICEF; Projeto da Ação Intersetorial 2024 – Maior São João do Mundo; Deliberação do Recurso do FMCA para o programa Família Guardiã conforme relatório encaminhado pela coordenação – meses de referência – JANEIRO e FEVEREIRO DE 2024.** O Presidente do CMDDCA começou pelo primeiro ponto de pauta, **Informes Livres** - Não houve informes livres nesta reunião, no que já passou para o segundo ponto de pauta, **IPESC – Apresentação da entidade que pleiteia registro.** O Instituto Professor Joaquim Amorim Neto de Desenvolvimento, Fomento e Assistência à Pesquisa Científica e Extensão (IPESC) apresentou-se como uma organização civil de caráter filantrópico, fundada em 2008 em Campina Grande – Paraíba. O IPESC tem como missão desenvolver pesquisas na área de saúde e direitos sexuais reprodutivos, visando melhorar a qualidade de vida das mulheres e recém-nascidos de países em desenvolvimento. A entidade atua em parceria com diversas instituições de renome, incluindo a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), a Faculdade de Medicina/USP, a Universidade Estadual da Paraíba, a Universidade Federal de Campina Grande e o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP/PE. A equipe que apresentou a entidade, ainda informou que seu surgimento foi motivado pela necessidade de agilizar e otimizar projetos e programas de investigação e extensão no município, especialmente na área materno-infantil, onde o instituto possui uma missão clara e impactante: melhorar a qualidade de vida das mulheres e recém-nascidos em países em desenvolvimento, focando em saúde e direitos sexuais e reprodutivos. Para atingir esse objetivo, o IPESQ desenvolve pesquisas operacionais para estabelecer modelos de atenção médica, oferece apoio para o ensino de pós-graduação na área de saúde e cria estratégias para aprimorar a saúde materno-infantil na região. Uma característica fundamental do IPESQ é sua abordagem interdisciplinar, contando com uma equipe multidisciplinar que inclui professores doutores da UFCG e do IMIP, doutorandos da UNICAMP, USP e IMIP, e graduandos da UEPB e UFCG, todos engajados voluntariamente nas atividades do Instituto. Além disso, como já dito, o IPESQ estabeleceu parcerias estratégicas com instituições renomadas, como a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), a Faculdade de Medicina/USP, a Universidade Estadual da Paraíba, a Universidade Federal de Campina Grande e o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP/PE, fortalecendo assim suas atividades de pesquisa e extensão. Sua sede, localizada na Rua Duque de Caxias, foi inaugurada oficialmente em 30 de março de 2009, em homenagem ao Professor Joaquim Amorim Neto, cujo trabalho foi fundamental para a melhoria da saúde materno-infantil no município. A diretoria executiva do IPESQ é composta por profissionais comprometidos, liderados pela Presidente Adriana Suely de Oliveira Melo, Vice-Presidente Melania Maria Ramos de Amorim, Primeira Secretária Leila Katz, e Diretor Administrativo Romero Moreira de Araújo. Após a apresentação da entidade, foi solicitado pelo secretário

executivo o complemento da documentação: Relatório das atividades de 2023, plano de ação de 2024, CADCON e Fluxograma de Atendimento. Após isso, será agendado uma visita a instituição e a emissão do cadastro pelo colegiado após apreciação do relatório da equipe técnica. Reunião com SELO UNICEF/CMDDCA – Comitê Gestor da Lei da Escuta Especializada e Alimentação do Ambiente do SELO UNICEF foi agendado para o dia 20 de março de 2024. Foi apresentado ao colegiado o **Projeto da Ação Intersetorial 2024 – Maior São João do Mundo.** O projeto da Ação Intersetorial 2024, relacionado ao Maior São João do Mundo, foi apresentado aos membros do colegiado. Após discussão, foi realizada a deliberação e votação sobre o projeto, sendo aprovado por unanimidade a atuação do CMDDCA no comitê gestor da Ação Intersetorial e na coordenação junto com os atores do SGD, bem como o financiamento dos objetos contidos no projeto da ação intersectorial, tais como: Alimentação (coffee break e almoço); material de gráfico (impressão e camisetas), Midia audiovisual. Ato contínuo, passou-se para o último ponto de pauta: **Deliberação do Recurso do FMCA para o programa Família Guardiã conforme relatório encaminhado pela coordenação – meses de referência – JANEIRO e FEVEREIRO DE 2024.** Foram apresentados os relatórios de visitação às famílias que estão vinculadas ao programa Família Guardiã para deliberação colegiada. Uma nova família foi aderida ao programa no mês de dezembro e, conforme Resolução 005/2021 do CMDDCA, receberão o valor de 01 salário mínimo no primeiro mês, passando a ½ salário mínimo nos meses seguintes acrescido de ¼ até o 4º irmão no tocante a grupos de irmãos. O colegiado do CMDDCA procedeu com a leitura dos relatórios e estavam conforme as diretrizes exigidas pelo Plano Político Pedagógico do programa Família Guardiã e a Resolução 005/2021 do CMDDCA. Em seguida passou-se a deliberação da utilização dos recursos do FMCA, conforme a resolução deste conselho, para o referido programa, no que o colegiado **AUTORIZA o repasse dos recursos do FMCA para o programa família guardiã, conforme a resolução 005/2021 do CMDDCA com a utilização dos recursos do FIA/FMCA no valor TOTAL DE R\$ 28.632,00 (VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS),** distribuídos pelos meses e famílias da seguinte forma: **FAMÍLIA GUARDIÃ** - primeiro ano – 12º mês – **dezembro de 2023**, valor total: **R\$ 9.570,00 (Nove mil quinhentos e setenta reais)** distribuídos da seguinte forma: **FAMÍLIA 1: CRIANÇA SOB GUARDA:** M. S. S. **GUARDIÃO:** Maria Simônica de Oliveira Souza **NÚMERO DO PROCESSO:** 0829313-78.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais); **FAMÍLIA 2: CRIANÇAS SOB GUARDA:** F. G. P. R.; A. L. P. R.; V. G. P. R.; M. V. P. R.; D. P. R.; **GUARDIÃO:** João Paulo Paiva Vasconcelos; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0018575-49.2011.815.0011, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais); **FAMÍLIA 3: CRIANÇAS SOB GUARDA:** L. S. S.; A. C. S. S.; M. E. S. S.; L. G. S. S.; **GUARDIÃO:** Francisca dos Santos Ferreira, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0008055-83.2018.8.15.0011, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais); **FAMÍLIA 4: CRIANÇA SOB GUARDA:** J. da S. L.; **GUARDIÃO:** Joseicleide Guedes de Lima; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0004867-82.2018.2015.8.15.0011, Valor: R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais); **FAMÍLIA 5: CRIANÇAS SOB GUARDA:** I. da S. A.; M. Y. da S. A.; S. I. da S. A.; I. I. da S. A.; **GUARDIÃO:** Maria José da Silva Araújo; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0809793-35.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais). NOVA

FAMÍLIAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA – primeiro ano - 2º mês - **FAMÍLIA 6: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. L. do N. S.; e M. V. do N. S.; **GUARDIÃO:** Edna Justino do Nascimento; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0005668-95.2018.815.0011, Valor: R\$ 990,00,00 (novecentos e noventa reais) e **FAMÍLIA 7: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. D. S. P.; e D. L. G. da S.; **GUARDIÃO:** Aparecida Gonçalves aa Silva; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0822867-25.2021.8.15.0001; Valor: R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa reais); e **FAMÍLIA 8 (primeiro ano - 1º mês): CRIANÇAS SOB GUARDA:** M.A.S.S; **GUARDIÃO:** Andrezza Souto Silva; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0800875-03.2024.8.15.0001, Valor: R\$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais); **FAMÍLIA GUARDIÃ** - segundo ano – 1º mês – **janeiro de 2024**, valor total: **R\$ 9.531,00 (Nove mil quinhentos e trinta e um reais)** distribuídos da seguinte forma: **FAMÍLIA 1: CRIANÇA SOB GUARDA:** M. S. S. **GUARDIÃO:** Maria Simônica de Oliveira Souza **NÚMERO DO PROCESSO:** 0829313-78.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 706,00 (Setecentos e seis reais); **FAMÍLIA 2: CRIANÇAS SOB GUARDA:** F. G. P. R.; A. L. P. R.; V. G. P. R.; M. V. P. R.; D. P. R.; **GUARDIÃO:** João Paulo Paiva Vasconcelos; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0018575-49.2011.815.0011, Valor: R\$ 1.765,00,00 (Um mil setecentos e sessenta e cinco reais); **FAMÍLIA 3: CRIANÇAS SOB GUARDA:** L. S. S.; A. C. S. S.; M. E. S. S.; L. G. S. S.; **GUARDIÃO:** Francisca dos Santos Ferreira, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0008055-83.2018.8.15.0011, Valor: R\$ 1.765,00,00 (Um mil setecentos e sessenta e cinco reais); **FAMÍLIA 4: CRIANÇA SOB GUARDA:** J. da S. L.; **GUARDIÃO:** Joseicleide Guedes de Lima; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0004867-82.2018.2015.8.15.0011, Valor: R\$ 706,00 (Setecentos e seis reais); **FAMÍLIA 5: CRIANÇAS SOB GUARDA:** I. da S. A.; M. Y. da S. A.; S. I. da S. A.; I. I. da S. A.; **GUARDIÃO:** Maria José da Silva Araújo; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0809793-35.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 1.765,00,00 (Um mil setecentos e sessenta e cinco reais). **NOVA FAMÍLIAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA** – primeiro ano - 3º mês - **FAMÍLIA 6: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. L. do N. S.; e M. V. do N. S.; **GUARDIÃO:** Edna Justino do Nascimento; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0005668-95.2018.815.0011, Valor: R\$ 1.059,00 (Um mil e cinquenta e nove reais); **FAMÍLIA 7: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. D. S. P.; e D. L. G. da S.; **GUARDIÃO:** Aparecida Gonçalves aa Silva; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0822867-25.2021.8.15.0001; Valor: R\$ 1.059,00 (Um mil e cinquenta e nove reais); e primeiro ano - 2º mês – **FAMÍLIA 8: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M.A.S.S; **GUARDIÃO:** Andrezza Souto Silva; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0800875-03.2024.8.15.0001, Valor: R\$ 706,00 (Setecentos e seis reais); **FAMÍLIA GUARDIÃ** - segundo ano – 2º mês – **fevereiro de 2024**, valor total: **R\$ 9.531,00 (Nove mil quinhentos e trinta e um reais)** distribuídos da seguinte forma: **FAMÍLIA 1: CRIANÇA SOB GUARDA:** M. S. S. **GUARDIÃO:** Maria Simônica de Oliveira Souza **NÚMERO DO PROCESSO:** 0829313-78.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 706,00 (Setecentos e seis reais); **FAMÍLIA 2: CRIANÇAS SOB GUARDA:** F. G. P. R.; A. L. P. R.; V. G. P. R.; M. V. P. R.; D. P. R.; **GUARDIÃO:** João Paulo Paiva Vasconcelos; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0018575-49.2011.815.0011, Valor: R\$ 1.765,00,00 (Um mil setecentos e sessenta e cinco reais); **FAMÍLIA 3: CRIANÇAS SOB GUARDA:** L. S. S.; A. C. S. S.; M. E. S. S.; L. G. S. S.; **GUARDIÃO:** Francisca dos Santos Ferreira, **NÚMERO DO PROCESSO:** 0008055-83.2018.8.15.0011, Valor: R\$ 1.765,00,00 (Um mil setecentos

e sessenta e cinco reais); **FAMÍLIA 4: CRIANÇA SOB GUARDA:** J. da S. L.; **GUARDIÃO:** Joseicleide Guedes de Lima; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0004867-82.2018.2015.8.15.0011, Valor: R\$ 706,00 (Setecentos e seis reais); **FAMÍLIA 5: CRIANÇAS SOB GUARDA:** I. da S. A.; M. Y. da S. A.; S. I. da S. A.; I. I. da S. A.; **GUARDIÃO:** Maria José da Silva Araújo; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0809793-35.2020.8.15.0001, Valor: R\$ 1.765,00,00 (Um mil setecentos e sessenta e cinco reais). **NOVA FAMÍLIAS QUE ADERIRAM AO PROGRAMA** – primeiro ano - 4º mês - **FAMÍLIA 6: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. L. do N. S.; e M. V. do N. S.; **GUARDIÃO:** Edna Justino do Nascimento; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0005668-95.2018.815.0011, Valor: R\$ 1.059,00 (Um mil e cinquenta e nove reais); **FAMÍLIA 7: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M. D. S. P.; e D. L. G. da S.; **GUARDIÃO:** Aparecida Gonçalves aa Silva; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0822867-25.2021.8.15.0001; Valor: R\$ 1.059,00 (Um mil e cinquenta e nove reais); e primeiro ano - 3º mês – **FAMÍLIA 8: CRIANÇAS SOB GUARDA:** M.A.S.S; **GUARDIÃO:** Andrezza Souto Silva; **NÚMERO DO PROCESSO:** 0800875-03.2024.8.15.0001, Valor: R\$ 706,00 (Setecentos e seis reais). E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB, 13 de março de 2024.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO
(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Assinatura dos Conselheiros Presentes:

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA
(Titular da Sociedade Civil – ASSORAC – Coordenador do CMDDCA/CG-PB)

RENATA SOUSA DE ANDRADE
(Titular do Governo – SEMAS – Coordenadora Adjunta do CMDDCA/CG-PB)

PATRÍCIA SOUSA COSTA
(Sociedade Civil - SPERO)

LAISA DANNIELLE FEITOSA DE LIMA
(Governo - SEDUC)

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTO DA AÇÃO INTERSETORIAL 2024 - 21 de março de 2024

PRESENTES

Comitê Gestor:

1. PERILO RODRIGUES DE LUCENA – Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude de Campina Grande
2. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALMEIDA (Procurador do MPT)
3. CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA (CMDDCA/CG-PB - Sociedade Civil – ASSORAC – Presidente)
4. SILVANA GUIMARÃES (CMDDCA/CG-PB - Sociedade Civil - AMA)
5. RENATA SOUSA DE ANDRADE (CMDDCA/CG-PB - Governo – SEMAS - Vice Presidente)

6. GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES (CMDDCA/CG-PB - Governo – SMS)
7. ROUSEANE SOUSA DE ANDRADE (Coordenadora da REDECA)
8. PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO (Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)
9. CARLOS DUNGA JUNIOR (Secretário Municipal de Saúde - SMS)
10. BÁRBARA ARAGÃO (Coordenadora do Posto de Saúde no Parque do Povo)
11. FÁBIO HENRIQUE THOMA (Secretário Adjunto Semas)
12. ALIXANDRA (Chefe de Gabinete SEMAS)
13. MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA (Secretária Adjunta da Educação - SEDUC)
14. CAP. JEAN (Corpo de Bombeiros – Representando Cap. Eliúde Bruno Freitas Santiago)
15. ELIANA MENEZES (Conselheira Tutelar – Representante do Colegiado do Conselho Tutelar de Campina Grande)
16. BERTRAND ASFORA FILHO (ATJ - STTP)

Convidados:

17. ANA CLEIDE DE FARIAS ROTONDANO (Diretora da PSE – SEMAS)
18. RENATA RODRIGUES (Diretora Interina da PSB - SEMAS)
19. JEFFERSON (Gerente de Transportes - SEMAS)
20. VERONICA BRITO (Sociedade Civil - ASSORAC)
21. VERA PASSOS (Diretora SEDUC)
22. CAROL GOMES (Secretária Adjunta de Saúde - SMS)

LOCAL

Presencial, na Vara da Infância e Juventude

DATA E HORÁRIO

21 de março de 2024, das 15h:00min às 17h:00min

ORDEM DO DIA

- **Informes livres**
- **Primeira Reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Ação Intersetorial 2024 para o Maior São João do Mundo**

- Apresentação do projeto;
- Discussão;
- Deliberações.

Ata da primeira Reunião do Comitê de Gestão Colegiada da Ação Intersetorial 2024 no maior São João do Mundo para fins de apreciação, discussão e votação da ordem do dia para os Atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), das 15h00min às 17h00min, *presencialmente*, no auditório da Vara da Infância e Juventude, em atenção à convocação de reunião do CMDDCA sob regimento interno em 2023, ofício nº 016-2024 do CMDDCA. Estiveram presentes na reunião os senhores (as):

O juiz da Vara da infância e Juventude, Dr. Perilo Rodrigues de Lucena deu início a reunião pontuando a importância histórica e cultural de Campina Grande, especialmente durante o Maior São João do Mundo, ressaltando os desafios e oportunidades que esse evento representa para a proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Ato contínuo, passou-se a palavra ao CMDDCA, sendo representado pelo presidente, Cleidson dos Santos Silveira que deu boas vindas a todos e reiterou a importância da Ação ser realizada pelo SGD, coordenado pelo Conselho de

Direitos, por se tratar de uma política de Estado e não de Governo, no tocante ao entendimento que a Ação ela deve ser contínua, independente de gestão que venha assumir e que, para isso, é importante a atuação do CMDDCA para que, através de Resolução específica, possa garantir essa política. A Vice presidente do CMDDCA, Renata Andrade, corroborou com o que fora dito até então e salientou que este ano, o Conselho está empenhado em garantir que esta política de Estado seja efetivada, através da Resolução 024/2024 que dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Ação Intersetorial de proteção à criança e ao adolescente no Maior São João do mundo do município de Campina Grande-PB. Segundo a vice-presidente, a atuação coordenada entre todos os atores envolvidos garantirá a pluralidade de neste ano o que promoverá a política de direitos humanos de crianças e adolescentes em Campina Grande durante grandes eventos. Ato contínuo, passou-se a palavra para o Secretário Executivo do CMDDCA, Paulineto Sarmento, para que apresentasse as propostas da Ação Intersetorial para o ano de 2024. O referido secretário iniciou solicitando a todos que se apresentassem e após apresentações, deu continuidade a explanação: pontuou também da importância dessa Ação, que completa 10 anos em 2024 e das conquistas que teve durante essa década, tais como, prêmios internacionais – OIT, erradicação do Trabalho Infantil no Parque do Povo durante a festa, o que era um gargalo, através da criação das cooperativas de catadores de material para reciclagem (4 cooperativas), além de estar, junto com a STTP e a SESUMA, somando no processo para a conquista do título de Prefeitura Empreendedora do SEBRAE em nível nacional. Foi ressaltado que a ação também contempla os eventos realizados em Galante, São José da Mata e Catolé de Boa Vista, além de ações e campanhas diurnas de combate à exploração sexual infantil. Sobre a Justificativa: Discussão sobre a importância e necessidade da ação intersectorial 2024 para o Maior São João do Mundo, destacando os benefícios e impactos esperados e já alcançados. Objetivos: Apresentação e aprovação dos objetivos da ação, incluindo mobilização, planejamento, capacitação, acompanhamento e avaliação, conforme o artigo 6º da Resolução 024/2024 do CMDDCA. Metodologia: Definição da metodologia a ser adotada para a execução da ação intersectorial, considerando a integração e articulação entre os diversos órgãos e entidades envolvidos, sobretudo sendo as etapas e regras a serem deflagradas pelo CMDDCA e o Comitê Gestor, para cada secretaria e a sociedade civil, em voto colegiado. Estrutura da Ação Intersetorial: - Apresentação e discussão da estrutura do Comitê Gestor da ação intersectorial, destacando os membros participantes e suas respectivas funções; Cronograma: Revisão e aprovação do cronograma de atividades da ação intersectorial 2024, incluindo o lançamento, abordagem, campanhas e ações diurnas, e encerramento com apresentação dos resultados, sendo o início no dia 28 de maio, no sítio São João, com o lançamento da Campanha #ChegaDeTrabalhoInfantil e a proposta da abordagem ser nos 33 dias de festa, e 16 dias em Galante. Atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e Competências: Definição das competências e responsabilidades dos atores do SGD envolvidos na ação intersectorial, como o CMDDCA, secretarias setoriais, Vara da Infância e Juventude, MPT, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, entre outros. Layout da Ação Intersetorial: Apresentação e aprovação do novo layout da ação intersectorial, incluindo o aumento da área, localização do palco e outras estratégias para melhorar a experiência do evento. Deliberações: 1. Os objetivos e metodologia da ação intersectorial 2024 foram aprovados por unanimidade. 2. O cronograma de atividades foi ajustado conforme as datas propostas. 3. Ficou definida a estrutura e

composição do Comitê Gestor da ação intersetorial. 4. Os atores do SGD presentes se comprometeram a cumprir suas competências e responsabilidades durante a execução da ação. 5. Foi sugerido: Dr. Marcos Almeida do MPT sugeriu que se criasse uma agenda protegida com reuniões periódicas; criação de GTs por tema específico para agilizar os processos, sendo divididos pelos 4 Eixos da política de direitos humanos de crianças e adolescentes; produzir um cordel específico sobre a Ação Intersetorial cujo financiamento será pelo FUNDO do MPT; Carol Gomes e Socorro Siqueira socializaram a abordagem e sala temática lúdico pedagógico para crianças perdidas com direitos violados por pedagogos da SEDUC aos moldes do que acontece no Carnaval do Recife e São João de Caruarú, o que foi aceito por unanimidade; Rouseane Andrade pontuou que todos os DOCs e instrumentais continuam ser disparados pela Gerência da Criança e do Adolescente da SEMAS a fim de que seja oficializada as requisições da Ação Intersetorial, acompanhamento e monitoramento da referida ação, antes, durante e após os eventos. Foi requisitado o Centro da Jovem, com disponibilização de 3 salas para a sede da Ação Intersetorial, além de um ponto de apoio dentro do Parque do Povo com estrutura de internet e ar, para coordenação e Conselheiros Tutelares cedido pela ART. PRODUÇÕES; Liberação dos adesivos para os carros da SEMAS e Conselhos Tutelares, credenciados a circular com trânsito livre nas imediações do evento. No tocante ao Conselho Tutelar ficou deliberado que os mesmos cumpram o plantão na sede da Ação Intersetorial do Parque do Povo, enquanto estiver acontecendo o horário de abordagem. Ao final, todos aprovaram por unanimidade as deliberações do Comitê de Gestão Colegiada, e foi marcado para a próxima reunião acontecer no MPT. E, para tudo constar eu, Paulineto do Nascimento Sarmiento, Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB registra e lavra a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes e pela qual se dará fé.

Campina Grande-PB, 25 de março de 2024.

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

Assinatura dos Presentes:

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA

(CMDDCA-CG/PB - Sociedade Civil – ASSORAC – Presidente do CMDDCA/CG-PB)

PERILO RODRIGUES DE LUCENA

Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude de Campina Grande

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA ALMEIDA

(Procurador do MPT)

RENATA SOUSA DE ANDRADE

(CMDDCA-CG/PB - Governo – SEMAS - Vice Presidente do CMDDCA)

GEUMA ÂNGELA CAVALCANTI MARQUES

(CMDDCA-CG/PB - Governo – SMS)

SILVANA GUIMARÃES

(CMDDCA/CG-PB - Sociedade Civil - AMA)

ROUSEANE SOUSA DE ANDRADE

(Gerente da Criança e do Adolescente – SEMAS; Coordenadora da REDECA)

PAULINETO DO NASCIMENTO SARMENTO

(Secretário Executivo do CMDDCA/CG-PB)

CARLOS DUNGA JUNIOR

(Secretário Municipal de Saúde - SMS)

BÁRBARA ARAGÃO

(Coordenadora do Posto de Saúde no Parque do Povo)

FÁBIO HENRIQUE THOMA

(Secretário Adjunto Semas)

ALIXANDRA

(Chefe de Gabinete SEMAS)

MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA

(Secretária Adjunta da Educação - SEDUC)

BERTRAND ASFORA FILHO

(ATJ - STTP)

CAP. JEAN

(Corpo de Bombeiros – Representando Cap. Eliúde Bruno Freitas Santiago)

ELIANA MENEZES

(Conselheira Tutelar – Representante do Colegiado do Conselho Tutelar de Campina Grande)

RESOLUÇÃO do CMDDCA nº 024 de 21 de março de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA AÇÃO INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina Grande/PB – CMDDCA/CG-PB, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na Lei Municipal nº 5.090/2011 (NR dada pela LEI nº 8.597/2023), e no exercício de sua função **deliberativa, controladora e fiscalizadora** das ações concernentes à política de direitos humanos da criança e do adolescente no Município de Campina Grande-PB e em observância as normas relativas aos parâmetros para criação do **COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA AÇÃO INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NO MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB**, com base na deliberação da Reunião Ordinária ocorrida em 20 de março de 2024 e,

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança sobre a Venda de Crianças, a Prostituição

Infantil e a Pornografia Infantil, de 18 de janeiro de 2002, da Organização das Nações Unidas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

CONSIDERANDO a Constituição Federal Art. 227 - É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 4.º A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente Artigo 5º Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

CONSIDERANDO crianças e adolescentes em situação de rua: ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais; VII - buscar refúgio, auxílio e orientação. Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. RESOLUÇÃO SMDS Nº 64 DE 12 DE ABRIL DE 2016 (CRIA E REGULAMENTA O PROTOCOLO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL).

CONSIDERANDO o que traz a legislação sobre trabalho infantil - CONSTITUIÇÃO FEDERAL Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. § 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos: I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, XXXIII; ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - Do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho, Art. 60. É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. Art. 61. A proteção ao trabalho dos adolescentes é regulada por legislação especial, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO o que diz a legislação sobre o uso de álcool e drogas por crianças e adolescentes - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou o adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica: Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave. Art. 258-C. Descumprir a proibição estabelecida no inciso II do art. 81: Pena - multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Medida Administrativa - interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada.

CONSIDERANDO o que a legislação traz sobre o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, entre outras normativas, destaca-se o que dispõem o ECA no Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem: I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso; II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita.

CONSIDERANDO a política de enfrentamento a crianças e adolescentes desaparecidos – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Art. 87. São linhas de ação da política de atendimento: IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos; Art. 208. Regem-se pelas disposições desta Lei as ações de responsabilidade por ofensa aos direitos assegurados à criança e ao adolescente, referentes ao não oferecimento ou oferta irregular: (...) § 2º A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido.” (NR)

CONSIDERANDO a Resolução nº 161, de 4 de dezembro de 2013, que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução nº 169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

CONSIDERANDO o plantão integrado da Ação Intersetorial que funcionará diariamente durante toda a duração do megaevento em locais próximos a grandes concentrações de público.

CONSIDERANDO que o disque 100 funciona diariamente, 24 horas por dia, incluindo sábados, domingos e feriados e é acessível de forma gratuita de todo o território nacional.

CONSIDERNADO o disposto no Regimento Interno do CMDDCA que estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Ação Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente no Maior São João do Mundo do Município de Campina Grande-PB.

§ 1º O CMDDCA definirá uma comissão interna composta por 04 Conselheiros, sendo dois da sociedade civil e dois governamentais, para a criação, acompanhamento e implementação do comitê.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Ação Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente no Maior São João do Mundo do Município de Campina Grande-PB, será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I- Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA;
- II- Gabinete do Prefeito;
- III- Procuradoria Geral do Município;
- IV- Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- V- Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
- VI- Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- VII- Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
- VIII- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEJEL;
- IX- Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE (turismo);
- X- Poder Judiciário – Vara da Infância e Adolescência;
- XI- Ministério Público – 12ª Promotoria da Infância e Adolescência;
- XII- Ministério Público do Trabalho;
- XIII- Polícia Militar da Paraíba;
- XIV- Polícia Civil da Paraíba;
- XV- Corpo de Bombeiros;
- XVI- Conselho Tutelar;
- XVII- Organização da Sociedade Civil;
- XVIII- Empresa Responsável pela Gestão do São João;

§ 1º Os trabalhos do Comitê serão secretariados pelo Secretário Executivo do CMDDCA que integra a equipe técnica do Comitê de Gestão Colegiada da Ação Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente no Maior São João do Mundo do Município de Campina Grande-PB;

§ 2º Os respectivos órgãos terão um prazo máximo de 10 dias, a partir da publicação desta resolução, para encaminhar ao CMDDCA a indicação dos representantes, através de ofício contendo identificação, telefone e e-mail. As referidas indicações devem considerar o perfil técnico com a temática.

§ 3º O Comitê poderá convidar entidades da Sociedade Civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões caso julgue pertinente.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Ação Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente no Maior São João do Mundo do Município de Campina Grande-PB, terá como Coordenador e um Vice - Coordenador os representantes do CMDDCA, paritariamente conforme o Art. 7º da RESOLUÇÃO 235/2023 do CONANDA.

Art. 4º Compete à Secretaria (SEMAS), prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º As reuniões do O Comitê de Gestão Colegiada da Ação Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente no Maior São João do Mundo do Município de Campina Grande-PB, terão início sempre no mês de março de cada ano, antecedendo no mínimo dois meses para o início da Ação Intersetorial e serão agendadas de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 6º Cabe ao O Comitê de Gestão Colegiada da Ação Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente no Maior São João do Mundo do Município de Campina Grande-PB:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da Ação Intersetorial desenvolvida pelos coordenadores e equipe de abordadores;

II- Definir os fluxos de abordagem no atendimento à criança e ao adolescente durante os dias do evento “Maior São João do Mundo”, observados os requisitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (lei 8.069/1990) para a política de atendimento a criança e ao adolescente:

- a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) A superposição de tarefas será evitada;
- c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;
- d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

§ 1º Os fluxos devem apontar as obrigações de cada órgão ou entidade envolvida e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar o que preconiza o estabelecido no art. 70 ao art.82 do ECA;

§2º Criar grupos intersetoriais de abordadores para intervenção no Parque do Povo, Galante e distritos, onde será notificado, acompanhado e encaminhado os casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes em conformidade com o preconizado no ECA (art. 70 a 82).

§ 3º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, entre os membros que compõem a rede de atendimento local, contendo as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de ficha de notificação, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 4º As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

IV - Promover campanhas de conscientização da sociedade, com identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece e a Constituição Federal no seu art. 227, sobretudo como forma de evitar a violência institucional;

Art. 7º Terá como diretrizes de atendimento:

§1º Infância e Adolescência - Prevenção De Riscos:

I - É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

II - A criança e o adolescente têm direito a informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

III - As obrigações previstas por Lei não excluem da prevenção especial outras decorrentes dos princípios por ela adotados.

IV - A inobservância das normas de prevenção importará em responsabilidade da pessoa física ou jurídica, nos termos da Lei 8.090/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º Prevenção especial - Informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos

I - O poder público, através do órgão competente, regulará as diversões e espetáculos públicos, informando sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada.

II - Os responsáveis pelas diversões e espetáculos públicos deverão afixar, em lugar visível e de fácil acesso, à entrada do local de exibição, informação destacada sobre a natureza do espetáculo e a faixa etária especificada no certificado de classificação.

III - Toda criança ou adolescente terá acesso às diversões e espetáculos públicos classificados como adequados à sua faixa etária.

IV - As crianças menores de dez anos somente poderão ingressar e permanecer nos locais de apresentação ou exibição quando acompanhadas dos pais ou responsável, salvo determinação diversa via Portaria da VIJ de Campina Grande-PB.

V - As emissoras de rádio e televisão somente exibirão, no horário recomendado para o público infanto-juvenil, programas com finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas.

VI - Nenhum espetáculo será apresentado ou anunciado sem aviso de sua classificação, antes de sua transmissão, apresentação ou exibição.

VII - Os proprietários, diretores, gerentes e funcionários de empresas que explorem a venda ou aluguel de fitas de programação em vídeo cuidarão para que não haja venda ou locação em desacordo com a classificação atribuída pelo órgão competente.

VIII - As revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado a crianças e adolescentes deverão ser comercializadas em embalagem lacrada, com a advertência de seu conteúdo.

IX - As editoras cuidarão para que as capas que contenham mensagens pornográficas ou obscenas sejam protegidas com embalagem opaca.

X - As revistas e publicações destinadas ao público infanto-juvenil não poderão conter ilustrações, fotografias, legendas, crônicas ou anúncios de bebidas alcoólicas, tabaco, armas e munições, e deverão respeitar os valores éticos e sociais da pessoa e da família.

XI - Os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca ou congêneres ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público.

§3º Produtos e Serviços:

I - É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

a) armas, munições e explosivos;

b) bebidas alcoólicas;

c) produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

d) fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

e) revistas e publicações citadas anteriormente;

f) bilhetes lotéricos e equivalentes.

II - É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das capacitações para os coordenadores e abordadores, para a rede de proteção e para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 9º O CMDDCA garantirá a participação da sociedade civil, do governo local e dos Comitês de Participação de Adolescentes na composição do Comitê de Gestão Colegiada da Ação Intersetorial de Proteção à Criança e ao Adolescente no Maior São João do Mundo do Município de Campina Grande-PB, a fim de proporcionar a construção participativa das políticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10 Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do colegiado do CMDDCA.

Campina Grande-PB, de 20 de março 2024.

CLEIDSON DOS SANTOS SILVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDDCA

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.001/2024. PARTES: SECRETARIA DE OBRAS E SIGA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. VALOR: R\$ 4.611.042,88 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E ONZE MIL, QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 010/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.447/2023. FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/98, E SUAS ALTERAÇÕES. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 451 1025 1019 | 15001000 | 4490.51. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FABRÍCIO CAVALCANTE MACHADO. DATA DE ASSINATURA: 25 DE MARÇO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.038/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.038/2024, cujo objeto é PRESTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE DIVERSAS CULTURAS BACTERIOLÓGICAS COM ANTIBIOGRAMA, CULTURAS FÚNGICAS, CULTURAS, DOSAGENS BIOQUÍMICAS E ANÁLISES DE DIVERSOS MATERIAIS BIOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS DE CAMPINA GRANDE - PB POR 180 DIAS, em favor da PESSOA JURÍDICA CLAC CENTRO LABORATORIAL DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 09.322.801/0001-48, no VALOR de R\$ 331.265,00 (trezentos e trinta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de março de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.039/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.039/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CALQUENCE (ACALABRUTINIBE) 100MG PARA ATENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS, em favor da PESSOA JURÍDICA GLOBAL MEDICAMENTOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 19.970.265/0003-02, no VALOR de R\$ 229.122,00 (duzentos e vinte e nove mil cento e vinte e dois reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de março de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.040/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.040/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB, em favor das PESSOAS JURÍDICAS: ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 31.187.918/0001-15, no VALOR de R\$ 1.439.453,00 (um milhão quatrocentos e trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 15.218.561/0001-39, no VALOR de R\$ 490.540,00 (quatrocentos e noventa mil quinhentos e quarenta reais), NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.922.653/0001-89, no VALOR de R\$ 400.288,00

(quatrocentos mil duzentos e oitenta e oito reais), DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 08.778.201/0001-26, no VALOR de R\$ 45.408,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e oito reais) e HM CIRURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 30.981.531/0001-73, no VALOR de R\$ 5.248,00 (cinco mil duzentos e quarenta e oito reais), TOTALIZANDO o VALOR de R\$ 2.380.937,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil novecentos e trinta e sete reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 25 de março de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.041/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMA HOSPITALAR, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº0801958-54.2024.8.15.0001 DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR(A): MANOEL GOMES DA SILVA, em favor da PESSOA JURÍDICA CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 12.734.018/0001-04, no VALOR de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). Com fundamento no Artigo 75, inciso VIII da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de março de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.016/2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DA UBS NAÇÕES, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR VASCONCELOS, 1509, ALTO BRANCO, CAMPINA GRANDE - PB, em favor da PESSOA FÍSICA CARLOS ANTONIO NOGUEIRA SILVA, inscrita no CPF sob Nº 483.451.809-49, no VALOR de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 22 de março de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16108/2024/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Xpr3 Soluções

Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos De Informática Para Atenção Básica Em Saúde Bucal. – Proposta N° 24513574000122005 E 24513574000122006 / 2022. **Valor Global:** R\$ 14.632,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) N°. 116/2023/Sad/Pmcg – Leis N° 8.666/93, N° 10.520/02, N° 8.078/90 E Decreto Federal 7.892/2013, Decretos Municipais N° 4.422/19, N° 4.444/2019, Lei Complementar N°123/2006, Portaria Conjunta Sad/Cgm N° 02/2021. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.1033. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Eduardo Guimarães Moreno. **Data Da Assinatura:** 25/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16123/2024/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cenep – Centro Especializado Em Nutrição Enteral E Parenteral. **Objeto:** Aquisição De Sustagen Adulto, Nutren Senior, Supra Soy, Albumina E Maltodextrina Para Atender As Demandas Judiciais Em Caráter De Emergência No Período De 180 Dias. Demanda Judicial De: Helder Lustosa Santos, Adailton Santos Cavalcante E Euclides Soares Lima Filho. Processos: N° 0803527-90.2024.8.15.0001, N° 0804587-35.2023.8.15.0001 E N° 0840325-84.2023.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 7.866,48. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16036/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E Bruno Joseph Caldas Borges. **Data Da Assinatura:** 25/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16127/2024/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Comercial Macedo Ltda. **Objeto:** Aquisição De Raticidas Para Atender As Demandas Da Gerência De Vigilância Ambiental Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande-Pb. **Valor Global:** R\$ 17.000,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16037/2024/Fms/Sms - Lei N° 14.133/2021. **Funcional Programática:** 10.305.1016.2120. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Carlos Marques Dunga Júnior E José Augusto De Macedo. **Data Da Assinatura:** 25/03/2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

DISPENSA N° 13.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 093/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA N° 13.005/2024 no valor total de R\$ 34.357,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais), cujo OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS PREDIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da empresa TINTAS MARELUX INDUSTRIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob N° 26.195.184/0001-86, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de março de 2024.

CLEDSON RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EDITAL N° 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O EVENTO "O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO 2024"

1. PREÂMBULO

A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente- SESUMA, com apoio da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria n° 004/2024-GS/SESUMA, publicada no Semanário Municipal e Diário Oficial do Estado, torna público que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelo art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal n° 8.745/93.

2.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente edital destina-se à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados, por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido do candidato à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade do Departamento de Limpeza Urbana da SESUMA;
2.2 Este Processo Seletivo Simplificado-PSS será executado pelo Departamento de Limpeza Urbana, através da Comissão Especial de Seleção, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

2.3 Os selecionados prestarão serviços durante o período de vigência deste edital, tanto no Parque do Povo, quanto em áreas onde haja eventos paralelos ao " Maior São João do Mundo".

2.4 O número e distribuição de vagas serão da seguinte forma:

ITEM	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	N° VAGAS		SALÁRIO BRUTO
1	Auxiliar de serviços gerais	Varrição; Catação de sacos plástico; Capinação; Pintura de meio fio; higienização	240	100	R\$ 1.642,00

		de áreas.			
2	Fiscal de apoio	Prestar apoio à fiscalização de posturas para disciplinamento do comércio informal	30	40	R\$ 1.642,00

2.5 Serão aprovados os candidatos classificados, sendo convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que forem surgindo a critério deste órgão.

2.6 A seleção de que trata este edital será realizada mediante aplicação de análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser brasileiro ou naturalizado;

3.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;

3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

3.4 Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;

3.5 Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida;

3.6 Não ter vínculo com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Conta e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita prevista na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

4. DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO

4.1 A divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de publicações no Semanário Municipal e Diário Oficial do Estado;

4.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados deverão entregar no Sine Municipal, localizado na Avenida Santa Clara, S/N- antigo Museu Vivo da Ciência- no período compreendido entre os dias **08 a 19 de abril de 2024**, a documentação de habilitação a seguir relacionada:

- Ficha Cadastral;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia de documento que comprove N° do PIS ou PASEP;
- Cópia do comprovante de residência atualizado (pelo menos 03 meses);
- 01 (uma) Foto 3x4.
- Certidão Negativa Criminal emitida pelo instituto de Polícia Científica da Paraíba (IPC/PB), da Polícia Civil.
- Apresentação de cartão com dados bancários, em nome do candidato, para recebimento da remuneração, caso seja selecionado

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O referido processo compreenderá 02 (duas) etapas distintas e sucessivas:

Primeira etapa: Inscrição e entrega de documentação de caráter habilitatório;

Segunda etapa: Análise documental das informações curriculares, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos.

6.1.1 DA PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1.2 Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

6.1.3 A ficha de inscrição estará disponível no Sine Municipal, localizado na Avenida Santa Clara, S/N- antigo Museu Vivo da Ciência, e o candidato deverá apresentar, devidamente preenchida, juntamente com a documentação, habilitatória constante no item 5.

6.1.4 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período compreendido entre os **dias 8 a 19 de abril de 2024**;

6.1.5 O candidato que não cumprir o estabelecido nos itens 5 e 6.1.2 terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado;

6.1.6 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornece dados comprovadamente inverídicos.

6.1.7 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

6.2 DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

6.2.1 Serão analisadas as documentações com base no item 5 (documentação habilitatória);

6.2.2 No caso da falta de qualquer documentação exigida no Edital ou que a mesma esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

O **resultado** será publicado, como documento único, na forma de edital, no Diário Oficial e Semanário Municipal no dia **20 de maio de 2024**.

8. DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSS, devidamente assinados.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final;

9.2 Caso o Departamento de Limpeza necessite contratar os aprovados, a convocação dar-se-á via edital publicado no Semanário Oficial, devendo o candidato comparecer ao local, na data e horário indicados no edital de convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O PSS terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da sua homologação no Semanário Oficial e Diário Oficial do Estado;

10.2 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, de acordo com as disposições legais ou ainda unilateralmente;

10.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão especialmente designada para isto.

Campina Grande, 25 de março de 2024.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

EDITAL N° 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE CATADORES(AS) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA OS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVADO PROJETO RECICLA SÃO JOÃO 2024

1. PREÂMBULO

A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, com apoio da Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 002/2024-GS/SESUMA, publicada no Semanário Municipal e Diário Oficial do Estado, torna público que realizará processo seletivo simplificado, que será regido pelo art. 37, IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Federal nº 8.745/93.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O presente edital destina-se à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, estabelecendo as instruções para contratação de catadores(as) temporários para o Projeto RECICLA São João 2024, que poderá a critério e necessidade da administração convocar candidatos aprovados, por ordem de classificação, de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido do candidato à vaga ofertada, dependendo a contratação da necessidade do Departamento de Limpeza Urbana da SESUMA;

2.2 Este Processo Seletivo Simplificado-PSS será executado pelo Departamento de Limpeza Urbana, através da Comissão Especial de Seleção, a quem caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo o processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

2.3 Os selecionados prestarão serviços durante o período de **29 de maio a 30 de junho de 2024**, no Parque do Povo e em áreas onde haja eventos paralelos ao evento "O Maior São João do Mundo".

ITEM	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO	VALOR TOTAL
1	Catador(a) de Materiais Recicláveis	Coleta, Catação, triagem, prensagem, pesagem e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis.	65	R\$ 1.642,00	R\$ 106.730,00
2	Encarregado	Supervisão/fiscalização dos serviços de coleta seletiva	3	R\$ 1.642,00	R\$ 4.926,00

2.4 De acordo com a disposição do presente instrumento, estão destinadas 10 (dez) vagas de cadastro de reserva para o Item 1, referente à função de "Catador(a) de Materiais Recicláveis".

2.5 Para o Item 2, designado como "Encarregado", estão reservadas 02 (duas) vagas de cadastro de reserva, conforme estipulado neste documento.

2.6 Os candidatos que obtiverem classificação serão considerados aprovados, sendo convocados conforme a disponibilidade e necessidade que surgirem, a critério exclusivo deste órgão.

2.7 Serão aprovados os candidatos classificados, sendo convocados de acordo com a disponibilidade e necessidade que for surgindo a critério deste órgão.

2.8 A seleção de que trata este edital será realizada mediante aplicação de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Ser brasileiro(a) ou naturalizado;
- 3.2 Ter idade mínima de 18 anos completos;
- 3.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- 3.4 Não haver sofrido sanção impeditiva de exercício de cargo público;
- 3.5 Possuir capacidade física e aptidão psicológica compatível com as atribuições da função pretendida;
- 3.6 Possuir experiência formal ou informal na atividade de coleta seletiva;
- 3.7 Não ter vínculo com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com os Poderes Legislativo e Judiciário, com os Tribunais de Conta e os órgãos do Ministério Público, salvo nas hipóteses de acumulação lícita prevista na Constituição Federal, observada a compatibilidade de horário.

4 DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO

4.1. A divulgação das informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de publicações no Semanário Municipal e Diário Oficial do Estado;

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

5 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão entregar no **Departamento de Limpeza Urbana – DELUR/SESUMA**, localizado na Rua Vigolveno Wanderley, nº 535, Bairro: Conceição no período compreendido entre os dias **08 a 19 de Abril de 2024**, a documentação de habilitação a seguir relacionada:

- a) Ficha Cadastral;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Identidade;
- e) Cópia do comprovante de residência atualizado (pelo menos 03 meses);
- f) Certidão Negativa Criminal emitida pelos órgãos oficiais de segurança pública, estadual/ou federal.
- g) Apresentação de cartão com dados bancários, em nome do candidato, para recebimento da remuneração, caso seja selecionado.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 O referido processo compreenderá 02 (duas) etapas distintas e sucessivas:

- Primeira etapa: Inscrição e entrega de documentação de caráter habilitatório;
- Segunda etapa: Análise documental das informações curriculares, de caráter eliminatório e

classificatório para todos os cargos.

6.1.1 DA PRIMEIRA ETAPA: DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer a função a que concorre.

6.1.1.1 A ficha de inscrição está disponível no **Departamento de Limpeza Urbana – DELUR/SESUMA**, localizado na Rua Vigolvinio Wanderley, nº 535, Bairro: Conceição, e o candidato deverá apresentar, devidamente preenchida, juntamente com a documentação, habilitatória constante no item 5.

6.1.1.2 As inscrições serão gratuitas e ocorrerão no período compreendido entre os **dias 08 a 19 de Abril de 2024**;

6.1.1.3 O candidato que não cumprir o estabelecido nos itens 5 e 6.1.2 terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado;

6.1.1.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornece dados comprovadamente inverídicos.

6.1.1.5 A inscrição implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

6.2.1 DA SEGUNDA ETAPA: ANÁLISE DOCUMENTAL

6.2.1.1 Serão analisadas as documentações com base no item 5 (documentação habilitatória);

6.2.1.2 No caso da falta de qualquer documentação exigida no Edital ou que a mesma esteja fora dos padrões estabelecidos, o candidato estará eliminado do processo seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O **resultado** será publicado, como documento único, na forma de edital, no Diário Oficial e Semanário Municipal no dia **03 de Maio de 2024**.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos à Comissão Organizadora do PSS, devidamente assinados.

09. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação final;

9.2 Caso o Departamento de Limpeza necessite contratar os aprovados, a convocação dar-se-á via edital publicado no Semanário Oficial, devendo o candidato comparecer ao local, na data e horário indicados no edital de convocação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O PSS terá validade de 06 (seis) meses, a contar da publicação da sua homologação no Semanário Oficial e Diário Oficial do Estado;

10.2 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, de acordo com as disposições legais ou ainda unilateralmente;

10.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão especialmente designada para isto.

Campina Grande, 26 de Março de 2024.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 016/2024

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.**

CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46**

ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304**

BAIRRO: **CENTRO** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE** UF: **PB**

ATIVIDADE PRINCIPAL: **CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO DO TIPO PRAÇA, COM POSTES DE ILUMINAÇÃO, INSERÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, LIXEIRAS, BANCOS DE PRAÇA, ACADEMIA POPULAR, QUIOSQUE, ENTRE OUTROS ITENS DE MOBILIÁRIO URBANO. A PRAÇA POSSUI ÁREA DE 1.986,00 M² E ESTÁ LOCALIZADA ENTRE A RUA ALICE ARAÚJO CRUZ E ESTÊNIO MOZART BEZERRA DE LIMA, NO BAIRRO TRÊS IRMÃS, NESTE MUNICÍPIO.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) O não cumprimento dos condicionantes constantes desta Licença acarretará no cancelamento da mesma e ficará o interessado passível às sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

IV – Esta Licença é válida pelo período de 1.461 dias, a contar da presente data, conforme processo nº **23.521/2024**

observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 26 de março de 2024.

VENCIMENTO: 26/03/2028.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Cumprir o que determina as diretrizes da Política Nacional dos Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), quanto à separação, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos sólidos;
2. Cumprir os parâmetros ambientais referentes à poluição sonora e atmosférica conforme a Lei nº 042/2009 e demais legislações vigentes;
3. Adotar medidas para atenuar a emissão de material particulado;
4. Não realizar alterações no projeto, bem como as limitações da área do empreendimento sem consulta prévia a este órgão ambiental;
5. Não realizar supressão de vegetação na área do empreendimento sem autorização deste órgão ambiental;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 00001/2024. Partes: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E LOCALIZA RENT CAR SA Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS, SERÃO PRESTADOS VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON DE CAMPINA GRANDE. Valor Global: R\$ 145.740,00 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais). Prazo Contratual: 12 (Doze) Meses a contar a partir desta publicação. Fundamentação Legal: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 18.001/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 108º/2023 e adesão a ata de registro de preço 0079/2023 - Lei Nº. 8.666/93 E Alterações, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Do Decreto Municipal 4.422/2019 – Decreto Municipal 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. Funcionais Programáticas: INSTITUCIONAL: 02.041 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, FUNCIONAL: 14 422 1005 2144 – Atenção ao consumidor, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Pessoa jurídica RECURSO: 15001000 - Recursos Próprios, Signatários: WALDENY MENDES SANTANA E BARBARA CAMARGO MOREIRA OZOLIO E EDNA DE FATIMA DUARTE SAMPAIO. Data da assinatura 25 de março de 2024.

Campina Grande, 25 de março de 2024.

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Executivo do PROCON – CG

CÂMARA MUNICIPAL

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES) realizadas na Câmara Municipal de Campina Grande; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J H BARBOSA – R\$ 29.000,00.

Campina Grande – PB, 26 de Março de 2024

JOSE MARINALDO CARDOSO

Presidente da Câmara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES) realizadas na Câmara Municipal de Campina Grande. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 26/03/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagem, captação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das sessões (ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES) realizadas na Câmara Municipal de Campina Grande. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2024. DOTAÇÃO: 01.010 01.031.2001.2002 – manutenção das atividades administrativas da câmara 3390.39.99 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 26/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Campina Grande e: CT Nº 00010/2024 - 26.03.24 - J H BARBOSA - R\$ 29.000,00.

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB